



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

Lei n 472/2007

Conde, 21 de Junho de 2007.

**DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE
RUAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua: **PORTUGAL**, a área que compreende o Lote de terreno de nº 17, da Quadra J-30, com o lote de terreno nº.24, da Quadra nº. I-23, de frente com o lote de terreno 01, da Quadra I-24, finalizando com o Lote de terrenos nº. 34, da Quadra J-28, do Loteamento **CIDADE BALNEÁRIO NOVO MUNDO**, Distrito de Jacumã – Conde, Paraíba, neste Município.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através do Núcleo Administrativo de Jacumã, fazer a identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Aluísio Vinagre Régis
Prefeito